



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2001

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2000 DE 09 DE JUNHO DE 2000 REVIGORA O ART 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES E FIXA HORÁRIO PARA INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica revogada em todos os efeitos a Resolução nº 001/2000, de 09 de junho de 2000

Art 2º - Fica revigorado o caput do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vila Pavão-ES

Parágrafo Único – O Caput do Art 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, passa a Ter a seguinte redação

“Art 97 – As Sessões Ordinárias serão realizadas todos os dias 1º e 15 de cada mês, com início às 18-00 (dezoito) horas, com duração de quatro horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora”

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão-ES, 09 de março de 2001

JOSÉ LOPES MARIANO

Presidente

ARNALDO GRUNIVALD

Vice-Presidente

DENILTO KRUGER

Primeiro Secretario